

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)****I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento da política cultural no âmbito do Município de Crateús, especialmente no que se refere à qualificação técnica de agentes culturais locais para estruturação, desenvolvimento e gestão de projetos culturais aptos à captação de recursos e à execução de políticas públicas do setor. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 202503310012, elaborado pela servidora Raylca Kessia de Souza Carvalho, representante do Fundo Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, no qual se registra a necessidade de contratação de assessoria especializada para a formação de agentes culturais voltados à elaboração de projetos, cadastramento no Mapa Cultural, criação de portfólios culturais e orientação para implementação de instrumentos de gestão cultural no município.

O problema público identificado reside na limitação técnica de parte significativa dos agentes culturais locais para estruturar projetos culturais de forma adequada às exigências dos mecanismos de financiamento público, editais culturais e programas governamentais, o que reduz a capacidade de captação de recursos externos e compromete a plena utilização das políticas públicas de fomento cultural disponíveis. A ausência de qualificação técnica específica também dificulta o cadastramento e a organização das iniciativas culturais no Mapa Cultural, instrumento essencial para a sistematização das informações culturais e para o planejamento de políticas públicas no setor.

Nesse contexto, a contratação da assessoria visa proporcionar capacitação técnica estruturada aos agentes culturais do município, permitindo o desenvolvimento de competências voltadas à elaboração de projetos culturais, organização documental, criação de portfólios institucionais e operacionalização de ferramentas de gestão cultural. A iniciativa busca ainda apoiar a consolidação do Sistema Municipal de Cultura, ampliando a participação social, fortalecendo a governança cultural e contribuindo para a profissionalização dos atores culturais locais.

Sob a perspectiva do interesse público, a medida contribui diretamente para o fortalecimento da política cultural municipal, promovendo inclusão cultural, valorização da produção artística local e ampliação das oportunidades de acesso a recursos públicos destinados ao setor. A capacitação técnica dos agentes culturais tende a elevar a qualidade das propostas culturais apresentadas, ampliar a competitividade do município em editais de financiamento e favorecer a execução eficiente de projetos culturais financiados com recursos públicos.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a contratação encontra respaldo no dever constitucional da Administração Pública de promover políticas públicas voltadas à valorização da cultura e à proteção do patrimônio cultural, bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa essencial para garantir eficiência nas contratações públicas e adequada aplicação dos recursos públicos.

Sob a ótica processual, a necessidade encontra-se devidamente instruída no processo administrativo correspondente, com a formalização da demanda, definição do objeto, realização da pesquisa de preços e verificação da disponibilidade orçamentária, elementos que demonstram a regularidade da instrução preliminar do procedimento.

Por fim, sob a perspectiva lógica e administrativa, a contratação revela-se medida adequada e proporcional para suprir a lacuna de capacitação técnica identificada no âmbito da política cultural municipal, permitindo que os agentes culturais desenvolvam competências necessárias para elaboração e gestão de projetos culturais, ampliando a efetividade das políticas públicas do setor e assegurando melhor aproveitamento dos instrumentos de financiamento cultural disponíveis para o município.

**II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Crateús para o exercício de 2026, instrumento de planejamento que consolida as demandas de aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao funcionamento das unidades administrativas municipais, assegurando racionalidade administrativa, organização do fluxo de contratações e melhor gestão dos recursos públicos.

Conforme verificação realizada no Plano de Contratações Anual, identifica-se o registro da demanda vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, com as seguintes informações cadastrais:

ID do item no PCA: 1323962

Identificador da contratação: 32-21387/2026

Classe/Grupo: Serviços de Consultoria e de Gerência/Gestão

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Cultura

O registro no Plano de Contratações Anual demonstra que a contratação foi previamente planejada no âmbito da Administração Municipal, estando alinhada às necessidades institucionais identificadas pela unidade responsável pela gestão das políticas culturais do município. Tal previsão reforça que a demanda não decorre de situação improvisada, mas integra o planejamento administrativo estruturado para o exercício financeiro correspondente.



Sob a perspectiva processual, a inserção da contratação no Plano de Contratações Anual confirma a aderência ao modelo de governança previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa fundamental da gestão das contratações públicas, permitindo que as unidades administrativas antecipem suas necessidades e organizem de forma eficiente a execução das políticas públicas.

Do ponto de vista lógico-administrativo, a previsão da contratação no planejamento institucional demonstra compatibilidade com as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Cultura voltadas ao fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, à qualificação técnica dos agentes culturais e à ampliação da capacidade do município de estruturar projetos culturais e acessar mecanismos de financiamento do setor.

Assim, verifica-se que a contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, evidenciando coerência entre a necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda e as diretrizes de planejamento consolidadas no Plano de Contratações Anual do Município de Crateús.

### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A definição dos requisitos da contratação tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos e administrativos mínimos necessários para assegurar que a solução a ser contratada atenda de forma adequada às necessidades institucionais identificadas no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela unidade requisitante. Considerando a natureza intelectual do serviço pretendido, os requisitos a seguir descritos buscam garantir a qualidade técnica da assessoria a ser prestada, a efetividade das atividades formativas e a aderência às diretrizes da política cultural municipal.

#### **a) Especialização técnica da contratada**

A empresa ou profissional contratado deverá possuir experiência comprovada na área de assessoria e formação voltada à elaboração de projetos culturais, gestão cultural ou políticas públicas de cultura, demonstrando capacidade técnica para orientar agentes culturais na estruturação de propostas culturais, organização documental e elaboração de portfólios.

#### **b) Capacidade de condução de atividades formativas**

A contratada deverá possuir aptidão para conduzir atividades de formação, oficinas ou orientações técnicas voltadas à elaboração de projetos culturais, contemplando metodologias didáticas adequadas à realidade dos agentes culturais do município.

#### **c) Conhecimento em mecanismos de financiamento cultural**

A prestação do serviço deverá contemplar orientação técnica relacionada à estruturação de projetos aptos à participação em editais culturais, programas de fomento e demais mecanismos de financiamento público da cultura, incluindo diretrizes aplicáveis à elaboração de propostas culturais.

#### **d) Orientação para cadastramento e organização de informações culturais**

A assessoria deverá incluir apoio técnico para o cadastramento de agentes culturais e iniciativas culturais no Mapa Cultural, bem como orientação para organização de informações e registros necessários ao fortalecimento do sistema municipal de cultura.

#### **e) Elaboração e estruturação de portfólios culturais**

Deverá ser prestada orientação para organização e desenvolvimento de portfólios institucionais ou artísticos dos agentes culturais, com vistas à qualificação das propostas culturais e ampliação das oportunidades de participação em editais e programas de financiamento.

#### **f) Compatibilidade com as necessidades da Administração Pública**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, observando as diretrizes institucionais relacionadas ao fortalecimento das políticas culturais locais e à qualificação dos agentes culturais vinculados ao município.

#### **g) Observância às normas administrativas aplicáveis**

A execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas administrativas aplicáveis às contratações públicas, assegurando transparência, eficiência e adequada prestação do serviço contratado.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação resulte na prestação de serviço tecnicamente qualificado, compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal e apto a promover o fortalecimento das políticas culturais desenvolvidas no âmbito do Município de Crateús.

### **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO**

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento da contratação, tendo como finalidade identificar soluções disponíveis capazes de atender à necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como avaliar as alternativas existentes sob os aspectos técnico, administrativo e econômico. A análise foi conduzida com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda e na pesquisa de



preços realizada no âmbito do processo administrativo, permitindo compreender as condições de oferta do serviço no mercado e a viabilidade da solução pretendida.

No caso em análise, verificou-se que a demanda envolve serviço especializado de natureza intelectual voltado à formação de agentes culturais para elaboração de projetos, organização de portfólios e cadastramento de iniciativas culturais em sistemas de gestão cultural. Trata-se de atividade normalmente prestada por profissionais ou empresas com experiência em gestão cultural, elaboração de projetos e capacitação no setor artístico-cultural, o que evidencia a existência de oferta no mercado para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A pesquisa de mercado realizada pela Administração demonstrou a disponibilidade de prestadores aptos a executar o objeto pretendido, tendo sido obtidas cotações junto a fornecedores que atuam no segmento de assessoria e formação cultural, cujos valores coletados apresentaram variação moderada e compatível com as condições praticadas para serviços dessa natureza. A análise dessas informações permitiu verificar a viabilidade da contratação pretendida e fornecer parâmetros confiáveis para a estimativa do valor da contratação.

#### **4.1 Alternativas de solução identificadas**

A análise de mercado permitiu identificar três possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

##### **a) Execução direta pela Administração Pública**

A primeira alternativa consiste na realização das atividades de capacitação diretamente pela Administração Municipal, por meio de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura. Entretanto, a estrutura administrativa atualmente disponível não dispõe de profissionais especializados com experiência consolidada na elaboração de projetos culturais, orientação técnica para participação em editais de fomento e organização de portfólios culturais. Além disso, a execução direta poderia comprometer outras atividades institucionais da secretaria, tendo em vista a limitação do quadro técnico disponível.

##### **b) Parcerias institucionais ou cooperação com entidades culturais**

Outra possibilidade seria a realização das atividades formativas por meio de parcerias institucionais com organizações culturais, instituições de ensino ou entidades do terceiro setor atuantes na área cultural. Embora tal alternativa possa contribuir para o desenvolvimento de iniciativas culturais, sua implementação depende da existência de instituições parceiras com disponibilidade técnica, interesse institucional e capacidade operacional para executar as atividades no prazo necessário, o que não se encontra garantido no momento da análise.

##### **c) Contratação de assessoria especializada**

A terceira alternativa consiste na contratação de assessoria especializada para condução das atividades formativas voltadas à elaboração de projetos culturais, cadastramento no Mapa Cultural e organização de portfólios. Essa alternativa permite a utilização de profissionais com experiência específica na área, assegurando maior qualidade técnica na capacitação dos agentes culturais e maior efetividade no desenvolvimento das competências necessárias à elaboração de projetos culturais.

#### **4.2 Análise comparativa das alternativas**

A avaliação comparativa das alternativas identificadas permitiu verificar que a execução direta apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de recursos humanos especializados, enquanto a adoção de parcerias institucionais depende de fatores externos que não estão sob controle da Administração Pública, o que pode comprometer a previsibilidade e a efetividade da solução.

Por sua vez, a contratação de assessoria especializada apresenta maior viabilidade técnica e administrativa, uma vez que possibilita a execução das atividades por profissional ou empresa com experiência comprovada no setor cultural, garantindo qualidade técnica das atividades formativas e maior efetividade no desenvolvimento das competências necessárias à elaboração de projetos culturais.

Sob o aspecto econômico, a contratação também se revela proporcional à dimensão da demanda apresentada, considerando tratar-se de serviço pontual voltado à capacitação de agentes culturais e ao fortalecimento das políticas culturais desenvolvidas pelo município.

#### **4.3 Justificativa técnica da solução adotada**

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de assessoria especializada representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada. A solução permite suprir a lacuna de conhecimento técnico atualmente existente na estrutura administrativa, promover capacitação qualificada dos agentes culturais locais e fortalecer a capacidade do município de estruturar projetos culturais aptos à participação em programas de financiamento público.

Sob a perspectiva processual, a solução encontra respaldo na pesquisa de mercado realizada pela Administração e nas informações constantes na documentação que instrui o processo administrativo, demonstrando a viabilidade da contratação e a compatibilidade da solução com as condições praticadas no mercado.

Sob a ótica lógica e administrativa, a contratação permite a obtenção de conhecimento técnico especializado de forma célere e eficiente, contribuindo para o fortalecimento das políticas culturais municipais e para a ampliação das oportunidades de acesso a recursos destinados ao setor cultural. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente viável e alinhada ao interesse público.



## **V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A definição das quantidades a serem contratadas foi estabelecida no âmbito do Documento de Formalização de Demanda elaborado pela unidade requisitante, no qual foram avaliadas as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura para execução das atividades voltadas à qualificação dos agentes culturais do município.

Conforme indicado no referido documento, a necessidade administrativa corresponde à contratação do **serviço de assessoria especializada** destinado à formação de agentes culturais, contemplando atividades de orientação para elaboração de projetos culturais, cadastramento no Mapa Cultural, organização de portfólios e apoio às iniciativas relacionadas ao fortalecimento da política cultural municipal.

A estimativa quantitativa apresentada decorre da natureza do objeto, caracterizado como serviço técnico especializado prestado de forma unitária, não havendo fracionamento em múltiplas unidades de execução. A definição de uma única unidade de serviço mostra-se suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, considerando que a atividade será executada por meio de ações formativas e orientações técnicas destinadas ao público-alvo definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

O Estudo Técnico Preliminar, ao analisar a demanda apresentada pela unidade requisitante, adotou integralmente o quantitativo indicado no Documento de Formalização de Demanda, uma vez que a definição da quantidade foi realizada com base na avaliação técnica da secretaria responsável pela política cultural municipal e nas atividades previstas para o fortalecimento das iniciativas culturais locais.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo definido é compatível com a necessidade administrativa identificada, atendendo ao princípio do planejamento das contratações públicas e assegurando que a solução proposta seja dimensionada de maneira adequada às demandas institucionais da Administração.

### **5.1 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE**

A estimativa das quantidades encontra respaldo nos seguintes documentos constantes no processo administrativo:

Documento de Formalização de Demanda nº 202503310012

Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202602260003

Memorando da Contabilidade nº 2602-01/2026 – SEFIN

Despacho da Controladoria Geral do Município nº 53/2026

Esses documentos registram a identificação da necessidade administrativa, a estimativa de valor da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária e a análise preliminar de regularidade do processo, constituindo o suporte técnico e administrativo para a definição do quantitativo da contratação.

## **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir da pesquisa de preços realizada no âmbito do processo administrativo pela Coordenadoria do Setor de Compras do Município, sob responsabilidade da servidora Ianka Gomes da Costa, conforme registrado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202602260003.

O levantamento foi conduzido em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Inicialmente foram realizadas consultas em bases de dados e sistemas de referência de contratações públicas; contudo, não foram identificados registros representativos ou atualizados compatíveis com as especificidades do objeto pretendido.

Diante dessa circunstância, adotou-se a metodologia de **pesquisa direta junto a fornecedores especializados**, mediante solicitação formal de cotação, procedimento admitido pela Instrução Normativa nº 65/2021 quando inexistirem referências adequadas em sistemas oficiais.

Com base nas cotações obtidas e no tratamento estatístico aplicado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, o valor estimado da contratação foi definido em **R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente à média aritmética dos valores considerados válidos na amostra coletada.

O valor estimado apresenta compatibilidade com as condições praticadas no mercado para serviços dessa natureza e mostra-se adequado para atendimento da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Cultura.

### **6.1 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE**

A estimativa do valor da contratação encontra respaldo nos seguintes documentos constantes no processo administrativo:

Documento de Formalização de Demanda nº 202503310012

Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202602260003

Memorando da Contabilidade nº 2602-01/2026 – SEFIN

Despacho da Controladoria Geral do Município nº 53/2026



## **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de assessoria especializada destinada à realização de atividades formativas voltadas à qualificação de agentes culturais do Município de Crateús, com foco no desenvolvimento de competências técnicas relacionadas à elaboração de projetos culturais, organização de portfólios institucionais ou artísticos e cadastramento de iniciativas culturais em plataformas de gestão cultural.

A execução da solução deverá ocorrer por meio da prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, estruturado em atividades de orientação e capacitação destinadas aos agentes culturais vinculados às iniciativas culturais do município. O serviço compreenderá ações formativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades necessárias à estruturação de projetos culturais aptos à participação em editais, programas de fomento e demais mecanismos de financiamento público da cultura.

No âmbito operacional, a solução envolve a realização de atividades de capacitação e orientação técnica voltadas à elaboração de projetos culturais, incluindo definição de objetivos, planejamento de ações, organização orçamentária, construção de cronogramas e preparação da documentação necessária à submissão de propostas em programas de incentivo cultural. As atividades também contemplarão apoio técnico relacionado ao cadastramento de agentes culturais e iniciativas culturais no Mapa Cultural, ferramenta utilizada para sistematização de informações culturais e organização das políticas públicas do setor.

Outro componente da solução consiste na orientação para estruturação de portfólios institucionais ou artísticos dos agentes culturais participantes, instrumento essencial para apresentação de projetos culturais e participação em editais de financiamento. Essa atividade busca qualificar a apresentação das iniciativas culturais locais e ampliar a capacidade dos agentes culturais de acessar recursos destinados ao desenvolvimento de projetos culturais.

A solução também contribui para o fortalecimento da gestão cultural municipal ao apoiar o desenvolvimento de competências técnicas necessárias à implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, ampliando a capacidade institucional do município de estruturar, organizar e executar políticas públicas voltadas ao setor cultural.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação permite à Secretaria Municipal de Cultura acessar conhecimento técnico especializado sem a necessidade de ampliação permanente da estrutura administrativa, assegurando eficiência na utilização dos recursos públicos e permitindo que as atividades de capacitação sejam executadas por profissional ou empresa com experiência específica no setor cultural.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e administrativamente viável para atendimento da necessidade identificada pela unidade requisitante, contribuindo para o fortalecimento das políticas culturais municipais, para a qualificação dos agentes culturais locais e para a ampliação da capacidade do município de desenvolver e executar projetos culturais financiados por recursos públicos.

## **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A análise quanto à divisibilidade do objeto foi realizada considerando a natureza da contratação destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crateús, bem como as características do serviço previsto na documentação que formaliza a demanda administrativa.

O objeto consiste na contratação de assessoria especializada voltada à formação de agentes culturais, com foco na elaboração de projetos culturais, cadastramento no Mapa Cultural, estruturação de portfólios e orientação técnica relacionada à organização de iniciativas culturais no âmbito do município.

As atividades previstas possuem caráter formativo e metodológico integrado, constituindo um conjunto de ações pedagógicas e técnicas que devem ser executadas de forma articulada para assegurar a efetividade do processo de capacitação e o alcance dos resultados esperados pela política cultural municipal.

Nesse contexto, a avaliação técnica do objeto demonstrou que as atividades previstas não apresentam autonomia operacional suficiente para justificar eventual divisão da contratação, razão pela qual se analisou a viabilidade de execução do serviço de forma unificada.

### **8.1 VIABILIDADE TÉCNICA**

Sob o aspecto técnico, verifica-se que o objeto envolve a realização de atividades formativas interdependentes, incluindo orientação para elaboração de projetos culturais, apoio ao cadastramento no Mapa Cultural, organização de portfólios culturais e desenvolvimento de competências relacionadas à estruturação de iniciativas culturais.

Essas atividades compõem um processo formativo contínuo e integrado, no qual cada etapa contribui para o desenvolvimento das competências necessárias à elaboração e apresentação de projetos culturais.

A eventual divisão da execução entre diferentes prestadores poderia comprometer a uniformidade metodológica da formação, gerar descontinuidade nas orientações técnicas e dificultar o acompanhamento das atividades pela Administração Pública.

Dessa forma, a execução do serviço por um único prestador mostra-se tecnicamente mais adequada, garantindo coerência metodológica, continuidade das atividades formativas e melhor aproveitamento das ações de capacitação destinadas aos agentes culturais do município.

### **8.2 VIABILIDADE ECONÔMICA E RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA**



Do ponto de vista econômico e administrativo, a divisão do objeto não apresenta vantagens para a Administração, considerando tratar-se de serviço pontual e de pequena dimensão, cuja execução ocorre de forma integrada.

A fragmentação da contratação poderia gerar aumento de custos administrativos relacionados à gestão contratual, fiscalização e acompanhamento da execução, sem que houvesse ganho efetivo em termos de competitividade ou economicidade.

Além disso, a condução do serviço por um único contratado simplifica a gestão administrativa da contratação, facilita o acompanhamento das atividades pela Secretaria Municipal de Cultura e contribui para maior eficiência na execução das ações formativas previstas.

### **8.3 JUSTIFICAÇÃO TRÍPLICE**

#### **Fundamentação Processual**

A documentação que formaliza a demanda administrativa caracteriza o objeto como serviço único de assessoria destinado à formação de agentes culturais, sem previsão de divisão em atividades autônomas ou independentes, o que orienta a organização da contratação de forma unificada.

#### **Fundamentação Técnica**

As atividades previstas possuem natureza formativa integrada, apresentando interdependência metodológica e operacional que recomenda a execução do serviço por um único prestador, garantindo coerência pedagógica e continuidade das orientações técnicas.

#### **Fundamentação Lógica**

A contratação em lote único mostra-se proporcional à natureza do objeto, assegurando maior eficiência na gestão administrativa, melhor coordenação das atividades formativas e maior efetividade na capacitação dos agentes culturais vinculados às iniciativas culturais do município.

## **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A contratação projeta resultados relacionados ao fortalecimento das políticas públicas culturais desenvolvidas no âmbito do Município de Crateús, com impacto direto na qualificação das iniciativas culturais locais e na ampliação da capacidade dos agentes culturais para elaboração e estruturação de projetos culturais.

A implementação da solução administrativa permitirá ampliar o nível de organização das iniciativas culturais no município, favorecendo o cadastramento de agentes e projetos em plataformas de gestão cultural, a elaboração de portfólios institucionais e a participação em editais e programas de financiamento cultural.

Além disso, a realização das atividades formativas contribuirá para fortalecer a atuação dos agentes culturais locais, permitindo que iniciativas culturais sejam estruturadas de forma mais adequada às exigências técnicas dos mecanismos de fomento existentes no setor cultural.

### **9.1 RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por resultados pretendidos:

- a) promover a qualificação técnica de agentes culturais do município para elaboração de projetos culturais;
- b) apoiar o cadastramento de iniciativas culturais no Mapa Cultural e em outras plataformas de gestão cultural utilizadas pela Administração;
- c) contribuir para a organização e estruturação de portfólios institucionais ou artísticos voltados à participação em editais e programas de financiamento cultural;
- d) fortalecer as iniciativas culturais desenvolvidas no município por meio da capacitação técnica dos agentes envolvidos nas atividades culturais locais;
- e) atender à necessidade administrativa formalizada pela unidade responsável pela gestão das políticas culturais municipais.

A implementação dessas ações contribui para ampliar a capacidade do município de estruturar projetos culturais e participar de programas de incentivo à cultura, fortalecendo a política cultural municipal.

### **9.2 ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA FINANCEIRA**

A solução adotada demonstra alinhamento com o princípio da economicidade ao prever a contratação de serviço especializado de forma pontual, permitindo à Administração acessar conhecimento técnico específico sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de servidores.

A contratação planejada possibilita a obtenção de suporte técnico qualificado para desenvolvimento das atividades formativas necessárias ao fortalecimento das iniciativas culturais locais, garantindo a utilização eficiente dos recursos financeiros disponíveis para execução das políticas culturais municipais.

Além disso, o valor estimado da contratação apresenta compatibilidade com os parâmetros de mercado identificados na pesquisa de preços realizada no âmbito do processo administrativo, contribuindo para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

### **9.3 MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**



A capacitação técnica dos agentes culturais contribui para ampliar as competências dos participantes envolvidos nas iniciativas culturais desenvolvidas no município, permitindo que esses profissionais aprimorem sua capacidade de elaboração e gestão de projetos culturais.

Esse processo formativo tende a gerar efeitos positivos duradouros, uma vez que o conhecimento adquirido poderá ser aplicado em futuras iniciativas culturais, fortalecendo a atuação dos agentes culturais e ampliando as possibilidades de desenvolvimento de projetos culturais no município.

Adicionalmente, a contratação permite que os servidores da Secretaria Municipal de Cultura concentrem suas atividades nas funções institucionais de planejamento, gestão e acompanhamento das políticas culturais, enquanto as atividades formativas são conduzidas por profissional ou empresa com experiência específica na área.

#### **9.4 OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E OPERACIONAIS**

A realização das atividades de formação cultural contribui para melhor organização das iniciativas culturais no âmbito municipal, permitindo que informações relacionadas a projetos culturais, agentes culturais e iniciativas culturais sejam estruturadas de forma mais sistematizada.

Esse processo favorece a consolidação de instrumentos de gestão cultural utilizados pela Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da política cultural municipal e para melhor organização das ações desenvolvidas no setor.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada para atender à necessidade pública identificada, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e contribuindo para maior eficiência na execução das políticas culturais desenvolvidas pelo Município de Crateús.

### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A celebração da contratação exige a adoção de providências administrativas destinadas a assegurar a adequada formalização do procedimento e a correta execução contratual, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas internas que disciplinam os processos administrativos no âmbito do Município de Crateús.

Entre as medidas necessárias previamente à formalização da contratação, destaca-se a consolidação da instrução processual com a inclusão dos documentos técnicos e administrativos exigidos para a regular tramitação do procedimento, garantindo que o processo esteja devidamente fundamentado sob os aspectos jurídico, técnico, orçamentário e administrativo.

Também será necessária a designação formal de servidor ou equipe responsável pela gestão e fiscalização da futura contratação, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas. Essa designação permitirá o acompanhamento sistemático da execução contratual, incluindo a verificação do cumprimento das atividades formativas previstas, bem como a análise da conformidade da prestação do serviço com as condições estabelecidas no processo administrativo.

#### **10.1 PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

Entre as providências administrativas a serem adotadas previamente à formalização da contratação, destacam-se:

- a) conclusão da instrução processual com a análise jurídica do procedimento, assegurando a conformidade da contratação com a legislação aplicável;
- b) verificação da disponibilidade orçamentária necessária para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- c) elaboração do instrumento convocatório e do Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, as condições de execução do serviço e os critérios de seleção das propostas;
- d) designação de servidor responsável pela gestão contratual e de servidor ou equipe responsável pela fiscalização da execução do contrato;
- e) organização das condições administrativas necessárias à realização das atividades formativas destinadas aos agentes culturais participantes.

#### **10.2 CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

No que se refere à fiscalização da contratação, a Secretaria Municipal de Cultura deverá assegurar que os servidores designados para acompanhamento da execução contratual possuam conhecimento adequado sobre os procedimentos administrativos relacionados à fiscalização de contratos administrativos e sobre as atividades previstas na prestação do serviço objeto da contratação.

A atuação da fiscalização deverá compreender o acompanhamento das atividades formativas realizadas, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado e o registro de eventuais ocorrências relacionadas à execução do serviço.

A organização prévia dessas atividades permitirá que a Administração exerça controle adequado sobre a execução da contratação, garantindo que as ações de capacitação dos agentes culturais sejam realizadas em conformidade com as condições estabelecidas no processo administrativo.



Dessa forma, as providências administrativas previstas contribuem para assegurar a adequada formalização da contratação e para garantir que a futura execução contratual seja conduzida de maneira eficiente, transparente e compatível com as exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes foi realizada considerando a natureza da demanda administrativa e o contexto das políticas públicas culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crateús.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de assessoria voltada à formação de agentes culturais, com foco na elaboração de projetos culturais, cadastramento no Mapa Cultural, organização de portfólios e orientação técnica relacionada à estruturação de iniciativas culturais no âmbito municipal. A solução administrativa proposta possui caráter específico e direcionado à capacitação técnica dos agentes culturais vinculados às atividades culturais desenvolvidas no município.

Nesse contexto, a execução da contratação não depende da celebração prévia de outros ajustes administrativos para que as atividades formativas sejam realizadas e para que os conhecimentos adquiridos pelos participantes sejam aplicados nas iniciativas culturais desenvolvidas no município.

### **11.1 – ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

As contratações correlatas são aquelas que possuem relação temática ou funcional com o objeto analisado, podendo envolver fornecimento de bens, execução de serviços ou desenvolvimento de ações vinculadas à mesma política pública ou à mesma área administrativa.

No caso em análise, a contratação insere-se no conjunto de ações voltadas ao fortalecimento das políticas culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, especialmente no que se refere à qualificação técnica dos agentes culturais e à estruturação de iniciativas culturais locais.

Entretanto, não se identificam contratações correlatas cuja execução seja condição necessária para a realização das atividades formativas previstas. A assessoria destinada à formação dos agentes culturais pode ser executada de forma independente, não exigindo integração com outros contratos administrativos para cumprimento da finalidade institucional pretendida.

### **11.2 – ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES**

As contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da existência ou da execução de outro contrato administrativo, de modo que a solução somente produza os resultados esperados se houver integração entre diferentes objetos contratuais.

No presente caso, não se verifica interdependência com outras contratações administrativas, considerando que as atividades formativas previstas podem ser realizadas de forma autônoma, sem necessidade de contratação adicional de serviços, aquisição de equipamentos complementares ou implementação de soluções integradas.

A formação dos agentes culturais constitui ação específica de capacitação técnica, destinada a fortalecer as iniciativas culturais desenvolvidas no município, podendo ser executada de maneira independente no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja necessária para a adequada execução do objeto, sendo plenamente possível sua realização de forma autônoma no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crateús.

## **XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

A análise dos impactos ambientais associados à presente contratação foi realizada considerando a natureza do objeto e as características do serviço a ser executado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crateús.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de assessoria voltada à formação de agentes culturais, com foco na elaboração de projetos culturais, cadastramento de iniciativas no Mapa Cultural, organização de portfólios e orientação técnica relacionada à estruturação de atividades culturais no município.

Em razão da natureza predominantemente intelectual do serviço, os impactos ambientais decorrentes da contratação apresentam caráter reduzido, estando relacionados principalmente ao eventual uso de materiais de apoio durante as atividades formativas, como documentos impressos, materiais didáticos ou recursos administrativos utilizados na realização das ações de capacitação.

Durante a execução das atividades de formação não se prevê a geração de resíduos perigosos ou impactos ambientais diretos relevantes, considerando que o serviço consiste essencialmente em atividades de orientação técnica e capacitação voltadas aos agentes culturais do município.

### **12.1 IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação estão relacionados principalmente à utilização de materiais de apoio eventualmente empregados nas atividades formativas, tais como documentos impressos, apostilas ou outros materiais didáticos utilizados durante a realização das orientações técnicas.



Outro aspecto ambiental potencialmente relacionado à execução do serviço refere-se ao uso de recursos administrativos e operacionais necessários à realização das atividades de capacitação, como equipamentos eletrônicos e materiais de escritório.

Considerando a natureza do objeto, tais impactos apresentam caráter indireto e de baixa magnitude, não sendo identificadas atividades que impliquem geração significativa de resíduos ou utilização de insumos potencialmente poluentes.

## 12.2 MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Para reduzir os impactos ambientais associados à execução da contratação, deverão ser observadas medidas administrativas voltadas ao uso racional de recursos e à adoção de práticas compatíveis com a gestão ambiental responsável.

Entre as medidas de mitigação destacam-se:

- a) priorização do uso de materiais digitais ou eletrônicos para disponibilização de conteúdos formativos e documentos de apoio às atividades de capacitação;
- b) utilização racional de materiais impressos, limitando a impressão de documentos apenas aos casos estritamente necessários;
- c) adoção de práticas administrativas voltadas à redução do consumo de papel e de outros materiais de escritório durante a execução das atividades formativas;
- d) incentivo à utilização de recursos tecnológicos que possibilitem a organização e o compartilhamento de informações em formato digital.

A adoção dessas medidas contribui para reduzir os impactos ambientais associados à contratação, assegurando que a execução das atividades formativas ocorra de forma compatível com as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são mínimos e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas administrativas voltadas ao uso responsável de recursos e à redução do consumo de materiais durante a execução das atividades previstas.

## XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise desenvolvida no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar permitiu examinar os elementos técnicos e administrativos relacionados à necessidade de capacitação de agentes culturais vinculados às iniciativas culturais desenvolvidas no Município de Crateús, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

O estudo demonstrou que a contratação de assessoria especializada destinada à formação de agentes culturais apresenta viabilidade técnica e administrativa, considerando a necessidade de qualificação dos participantes envolvidos na elaboração e estruturação de projetos culturais, bem como na organização de iniciativas culturais no âmbito municipal.

A solução proposta mostra-se adequada para apoiar o desenvolvimento das competências necessárias à elaboração de projetos culturais, ao cadastramento de iniciativas no Mapa Cultural e à organização de portfólios institucionais ou artísticos, contribuindo para fortalecer as ações culturais desenvolvidas no município.

A análise do mercado evidenciou a existência de prestadores aptos à execução do serviço pretendido, demonstrando que a solução administrativa é viável e compatível com as condições praticadas no setor. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços conduzida pela unidade responsável, observando os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável às contratações públicas.

Também se verificou que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município, estando prevista no Plano de Contratações Anual e compatível com as ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura no âmbito das políticas públicas culturais.

Do ponto de vista da gestão pública, a solução proposta contribui para ampliar a capacidade do município de estruturar iniciativas culturais e de promover o desenvolvimento das atividades culturais locais, além de permitir melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao fortalecimento das políticas culturais municipais.

Dessa forma, considerando os elementos analisados no presente estudo, conclui-se que a contratação pretendida apresenta-se **tecnicamente adequada, administrativamente viável e alinhada ao interesse público**, constituindo solução compatível com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crateús.

## PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

( ) ADMITIDA (X) VEDADA

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza e nas características do objeto pretendido, bem como nos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que orientam as contratações públicas.



O objeto consiste na contratação de assessoria especializada destinada à formação de agentes culturais voltada à elaboração de projetos culturais, cadastramento no Mapa Cultural, organização de portfólios e orientação técnica relacionada à estruturação de iniciativas culturais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crateús.

Não se trata de contratação que envolva elevada complexidade técnica ou a necessidade de integração de múltiplas capacidades empresariais que justifiquem a formação de consórcio. O serviço pretendido é amplamente ofertado por profissionais e empresas especializadas na área de consultoria, formação e assessoria cultural, podendo ser executado integralmente por empresa individualmente constituída e regularmente atuante no setor.

Além disso, a existência de único responsável pela execução do serviço favorece maior clareza na responsabilização contratual, simplifica a fiscalização e reduz riscos relacionados à execução das atividades formativas previstas.

A admissão de consórcio poderia introduzir complexidade desnecessária na gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades solidárias e à eventual aplicação de penalidades, sem gerar benefício técnico ou econômico relevante para a Administração.

Considerando tratar-se de serviço amplamente ofertado no mercado por profissionais e empresas especializadas em formação e assessoria cultural, conclui-se que a participação em consórcio não se mostra necessária nem vantajosa para assegurar a adequada execução do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

☐ ADMITIDA ☒ VEDADA

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se na natureza do objeto e nas características da execução contratual.

A contratação refere-se à prestação de serviço técnico especializado voltado à formação de agentes culturais, exigindo que o contratado possua responsabilidade direta quanto à execução das atividades formativas, ao atendimento das condições estabelecidas no processo administrativo e ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A estrutura cooperativa, por sua natureza organizacional, pode dificultar a identificação direta da responsabilidade pela execução do objeto e pelas obrigações contratuais assumidas, especialmente em eventual situação de descumprimento contratual ou execução inadequada das atividades previstas.

Dessa forma, a vedação à participação de cooperativas visa assegurar maior segurança jurídica, clareza na responsabilização contratual e estabilidade na execução do ajuste, não configurando restrição indevida à competitividade, diante da existência de profissionais e empresas especializadas capazes de executar o serviço pretendido.

## 3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

☐ EXIGIDA ☒ DISPENSADA

Análise quanto à exigência de garantia de execução considerou a natureza do objeto e o grau de risco contratual envolvido.

O objeto consiste na prestação de serviço de assessoria voltado à capacitação de agentes culturais, caracterizado como atividade de natureza intelectual e de execução pontual, não envolvendo fornecimento de bens de elevado valor individual, execução de obra pública ou atividades que apresentem risco operacional significativo.

O risco contratual está relacionado principalmente ao cumprimento das atividades formativas previstas e à execução das orientações técnicas destinadas aos agentes culturais participantes, sendo que a Administração dispõe de instrumentos suficientes para proteção do interesse público em caso de eventual inadimplemento contratual.

A exigência de garantia de execução poderia representar aumento de custos indiretos para o contratado e potencial restrição à competitividade, sem ganho proporcional de segurança para a Administração.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 prevê mecanismos adequados para resguardar o interesse público, tais como aplicação de penalidades administrativas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia de execução não se mostra necessária à adequada proteção do interesse público, revelando-se medida desproporcional diante das características da contratação.



#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

( ) ADMITIDA (X) VEDADA

A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de responsabilização direta da empresa ou profissional contratado quanto à execução das atividades formativas objeto da contratação.

A prestação do serviço deverá ocorrer sob responsabilidade direta do contratado, assegurando clareza quanto à condução das atividades de capacitação, à conformidade com as orientações técnicas estabelecidas no processo administrativo e ao cumprimento das condições contratuais definidas pela Administração.

A admissão de subcontratação poderia gerar fragmentação de responsabilidades, dificultar a fiscalização contratual e comprometer o controle da qualidade das atividades formativas realizadas.

A manutenção de vínculo contratual direto entre a Administração e o contratado favorece maior controle da execução contratual, assegura transparência na relação estabelecida e permite responsabilização imediata em caso de irregularidades na prestação do serviço.

A vedação à subcontratação, portanto, contribui para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade da fiscalização contratual, estando alinhada à natureza do objeto e à necessidade de controle direto sobre a execução das atividades de formação destinadas aos agentes culturais do Município de Crateús.

Crateús- CE, 17 de março de 2026

*DAVI KELTON RODRIGUES LIMA*

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA  
Presidente da Equipe de Planejamento



### MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os riscos associados à contratação destinada à prestação de serviço de assessoria para formação de agentes culturais voltados à elaboração de projetos culturais, cadastramento no Mapa Cultural, organização de portfólios e orientação técnica relacionada à estruturação de iniciativas culturais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crateús.

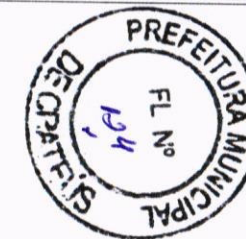
A estruturação da matriz observa o princípio da adequada alocação de riscos previsto na Lei nº 14.133/2021, atribuindo a responsabilidade pela gestão do risco à parte que possui melhores condições técnicas e operacionais para preveni-lo ou mitigá-lo, contribuindo para maior previsibilidade na execução contratual e para a proteção do interesse público.

#### 1. Fase de Planejamento / Preparação da Contratação

| RISCO IDENTIFICADO                              | CAUSA PROVÁVEL                                            | IMPACTO                                                                                | PROBABILIDADE | MEDIDAS DE MITIGAÇÃO                                                                                                  |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Definição inadequada da necessidade             | Formalização incompleta da demanda                        | Contratação de solução incompatível com as necessidades da política cultural municipal | Baixa         | Formalização da demanda com justificativa técnica e definição clara do objeto no Documento de Formalização de Demanda |
| Definição inadequada das atividades formativas  | Descrição incompleta do escopo do serviço                 | Execução de atividades formativas incompatíveis com os objetivos da capacitação        | Baixa         | Definição clara das atividades e objetivos da capacitação na documentação que instrui o processo administrativo       |
| Estimativa de preços incompatível com o mercado | Pesquisa de preços insuficiente ou parâmetros inadequados | Questionamento da economicidade da contratação                                         | Baixa         | Realização de pesquisa de preços e formalização da metodologia em Nota Técnica                                        |

#### 2. Levantamento de Mercado / Definição da Solução

| RISCO IDENTIFICADO                                                 | CAUSA PROVÁVEL                                      | IMPACTO                                                                           | PROBABILIDADE | MEDIDAS DE MITIGAÇÃO                                                     |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Identificação inadequada da solução mais adequada                  | Análise insuficiente das alternativas disponíveis   | Escolha de solução menos eficiente para atendimento da necessidade administrativa | Baixa         | Avaliação técnica das alternativas no Estudo Técnico Preliminar          |
| Parâmetros de mercado incompatíveis com a realidade da contratação | Utilização de referências de preços não comparáveis | Questionamento da vantajosidade da contratação                                    | Baixa         | Utilização de cotações válidas e formalização da metodologia de pesquisa |





### 3. Formalização da Contratação

| RISCO IDENTIFICADO                            | CAUSA PROVÁVEL               | IMPACTO                                             | PROBABILIDADE | MEDIDAS DE MITIGAÇÃO                                                                           |
|-----------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ausência de cláusulas contratuais essenciais  | Minuta contratual incompleta | Dificuldades na execução e fiscalização do contrato | Baixa         | Elaboração de instrumento contratual compatível com as condições estabelecidas no procedimento |
| Não designação de gestor e fiscal do contrato | Falha administrativa         | Execução contratual sem acompanhamento adequado     | Média         | Designação formal de gestor e fiscal antes do início da execução contratual                    |

### 4. Execução Contratual

| RISCO IDENTIFICADO                                                      | CAUSA PROVÁVEL                                                      | IMPACTO                                                     | PROBABILIDADE | MEDIDAS DE MITIGAÇÃO                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Execução das atividades formativas em desacordo com o escopo contratado | Descumprimento das obrigações contratuais pelo prestador            | Comprometimento da capacitação dos agentes culturais        | Baixa         | Acompanhamento das atividades formativas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela fiscalização |
| Atraso na realização das atividades de capacitação                      | Falha organizacional ou operacional do contratado                   | Comprometimento do cronograma das ações culturais previstas | Média         | Monitoramento da execução contratual e aplicação das penalidades cabíveis                                          |
| Prestação de serviço com qualidade inadequada                           | Falha metodológica ou técnica na condução das atividades formativas | Redução da efetividade das ações de capacitação             | Baixa         | Acompanhamento das atividades e avaliação da execução pela fiscalização contratual                                 |

A adequada identificação e alocação dos riscos permite maior previsibilidade na execução contratual, contribuindo para a eficiência da gestão da contratação e para a proteção do interesse público.

A matriz de riscos apresentada estabelece distribuição racional das responsabilidades entre Administração e contratada, buscando prevenir ocorrências que possam comprometer a realização das atividades formativas destinadas à qualificação dos agentes culturais vinculados às iniciativas culturais desenvolvidas no Município de Crateús.

Dessa forma, a matriz constitui instrumento de gestão contratual alinhado às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada utilização dos recursos públicos.

Crateús- CE, 17 de março de 2026

*DAVI KELTON RODRIGUES LIMA*  
**DAVI KELTON RODRIGUES LIMA**  
 Presidente da Equipe de Planejamento

